

EDITAL DE HASTA PÚBLICA - LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho, Egrégio Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, nos autos do processo 0004166-76.1997.8.26.0068/01, movido por SOCIEDADE ALPHAVILLE RESIDENCIAL 10, em face de ANTONIO CARLOS BRANDAO, comunica a todos que possam se interessar, que será realizado leilão público através da Gestora de Alienação Eletrônica, LUTHERO LEILÕES, hospedado no endereço eletrônico www.lutheroleiloes.com.br, sob condução do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602, nos termos deste Edital de Leilão.

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: www.lutheroleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 15/12/2025 às 10h00, e terá encerramento no dia 18/12/2025 às 10h00; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/01/2026 às 15h10; (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação atualizada até apresentação deste edital.

DO PAGAMENTO:

- a) <u>Da Comissão do Leiloeiro</u>: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, <u>através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora</u>, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, como prevê o artigo 892 do CPC.
- b) À vista: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo, fornecido pelo Leiloeiro.
- c) <u>Pelo Crédito</u>: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (§ 1º do artigo 892 do CPC).

COMO PARTICIPAR: O interessado deverá se cadastrar previamente no website www.lutheroleiloes.com.br, enviar a documentação obrigatória e se habilitar diretamente no lote para participar deste leilão.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.





DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do § 1º do artigo 843 do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DA INADIMPLÊNCIA: Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro.

DA EXTINÇÃO DA AÇÃO E COMISSÃO: Nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, caso o executado, após a publicação deste edital, efetue o pagamento da dívida ou celebre acordo visando à extinção do processo, deverá, como condição para homologação, arcar com: (i) 2,5% sobre o valor da 2ª praça, além das despesas, caso o pagamento ou acordo ocorra antes da realização da hasta pública; (ii) Comissão integral fixada em juízo, além das despesas, caso o pagamento ocorra após hasta pública positiva. O não pagamento das referidas verbas poderá impedir a extinção ou homologação do acordo.

DÉBITOS: Por força da Aquisição Originária, o objeto desta alienação estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão para o arrematante nas obrigações do devedor, conforme prevê o §1º do art. 908 do CPC, inclusive as de natureza *propter rem*, ficam sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do Tema 1134 do STJ, do § único do 130 do Código Tributário Nacional. <u>O arrematante somente responderá pelos débitos do imóvel no dia subsequente da competente expedição da Carta de Arrematação</u>.

PENHORAS; HIPOTECA E DEMAIS ÔNUS: No caso de arrematação ou alienação, o MM. Juízo Comitente cancelará as constrições deste e demais oriundas de outros processos através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), arcando o interessado com os emolumentos devidos, conforme prevê o artigo 320-G do Provimento 188/2024 do CNJ. Alternativamente, fica este Edital, Auto e Carta de Arrematação servindo como OFÍCIO para apresentação junto aos respectivos órgãos competentes para que o Arrematante providencie as respectivas baixas das restrições existentes junto aos respectivos órgãos competentes.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado pelo Arrematante, pelo Leiloeiro e assinado por decisão homologatória pelo E. Juízo, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os feitos assegurando o direito de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903, CPC).

CARTA DE ARREMATAÇÃO: A carta de arrematação poderá ser expedida via tabelionato de notas, após a decisão de decurso de prazo, conforme provimento nº 31/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

IMISSÃO NA POSSE: Após o pedido e o pagamento das custas processuais pelo Arrematante, será expedido o Mandado de Imissão na Posse pelo MM. Juízo Comitente, ficando o Arrematante responsável dos bens listados pelo Sr. Oficial de Justiça que porventura existirem no imóvel.





Advertência: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição, tais como registro da Carta de Arrematação, taxas, emolumentos, averbações, imposto de transmissão ITBI etc.

BEM: <u>DIREITOS SOBRE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, POSSUINDO 420m² DE ÁREA TOTAL E 284,18m² DE ÁREA CONSTRUÍDA</u>, anteriormente descrita como: Lote nº 25, da quadra nº 14, do loteamento denominado "Alphaville Residencial 10", no distrito e município de Santana de Parnaíba, nesta comarca, com a área de 420,00 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente para a Alameda da Miruna; de quem da rua olha para o imóvel, mede 30,00 metros do lado direito da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 26; 30,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 24; e 14,00 metros de fundos, onde confronta com a área da Construtora Albuquerque Takaoka S/A. **Matrícula nº** 78.313 do CRI de Barueri/SP. **Contribuinte nº** 24344-62-67-0315-00-000. **Endereço**: Alameda Miruna, 397 - Res. Dez, Alphaville, 06540-020.

OBSERVAÇÃO: O executado adquiriu o imóvel supramencionado por meio de Compromisso de Compra e Venda (Fls. 245/251). Em razão da não averbação do Compromisso de Compra e Venda, foi deferido a penhora dos direitos que o Executado possui sobre os bens imóveis (Fls.504).

AVALIAÇÃO: R\$ 1.727.089,07 (um milhão setecentos e vinte e sete mil e oitenta e nove reais e sete centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

Débito da Ação/Condomínio: R\$ 836.992,04 (oitocentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), referência em out/25.

Débito de IPTU: **R\$ 24.206,79** (vinte e quatro mil duzentos e seis reais e setenta e nove centavos), referência mar/2024 (Fls. 522).

Débito de Fiduciário: Não há.

Ônus/Gravames: Constam as seguintes averbações na matrícula: Av. 08 – Penhora; Av. 11 – Penhora e Av. 14 – Indisponibilidade.

Advertência: CABE AO INTERESSADO pesquisar a existência e/ou valores atualizados até a data do leilão de eventuais débitos sobre o referido bem leiloado diretamente no Condomínio e/ou Órgãos Competentes e/ou Entidades e/ou Instituições Financeiras.

Poderá haver informações complementares diretamente na plataforma do leiloeiro.

INTIMAÇÕES: Com fundamento nos parágrafos únicos dos artigos 274 e 889 do Código de Processo Civil, considera-se que os Executados e terceiros interessados estão devidamente cientificados por meio deste Edital, não podendo alegar desconhecimento, em razão da ampla publicidade prevista na legislação vigente.

Dr. Raul de Aguiar Ribeiro Filho Egrégio Juízo de Direito

